

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Montenegro

EM PAUTA PARA O DIA  
28 / 09 / 78 às 13h  
Em 15 / 09 / 78  
Diretor de Secretaria

PROC. N.º 612/78

Apens 613/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente

DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mes de setembro do ano de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS, autuo a presente reclamação, apresentada por JOSÉ CARLOS VALERIO contra HOLBRA - PRODUTOS ALIMENTICIOS E PARTIC. LTDA;

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe da Secretaria Subst.º.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Dif. sal. ref. a hs. normais, hs. ext., dom, av. pr., 13º sal., fér. int. hs. ext. s/av. pr., 13º sal. prop., fér. prop., -FGTS Cr\$ 1.564,87

2  
/

GA

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

Reclamante: JOSÉ CARLOS VALÉRIO

Reclamada : HOLBRA-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PARTICIPAÇÕES  
LTDA.

C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 612 / 78  
Em 15 / 09 / 78

JOSÉ CARLOS VALÉRIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Travessa Piqueres, nº 145, por sua procuradora infra-assinada "ut" instrumento de mandato incluso, (Com escritório sito na Rua São João, nº 1489, fone 632.15.62, nesta cidade) , vem, respeitosamente perante V. Exa., propor Ação Trabalhista contra a empresa HOLBRA-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sita nesta cidade, na Estrada Maurício Cardoso, s/nº, pelos motivos que passa a expor:

1- O Autor foi admitido pela Reclamada em data de 14 de fevereiro de 1978, oportunidade em que optou pelo regime do FGTS.

2- Que percebia Cr\$ 7,50 por hora, cujo pagamento era efetuado mensalmente.

3- Que, afóra as horas normais, o Reclamante realizava, em média, mensalmente 27 horas extras, as quais não integraram os cálculos referentes a aviso pré-

vio, 13º salário e férias proporcionais.

4- Que o Autor foi despedido, de inopino, em data de 12 de julho do corrente ano, porém não percebeu aumento salarial com o qual os demais empregados foram beneficiados.

EX POSITIS, r e c l a m a :

1- Diferença salarial (Cr\$ 1,50) referente a:

- 88 horas normais .....Cr\$ 132,00
- 2 horas extras .....Cr\$ 3,74
- 16 horas sobre domingos.....Cr\$ 11,22
- Aviso prévio ( 30 dias ).....Cr\$ 360,00
- 13º salário proporcional (6/12).....Cr\$ 180,00
- Férias proporcionais ( 6/12).....Cr\$ 180,00

2- INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS SOBRE:

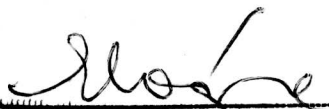
- Aviso prévio .....Cr\$ 303,75
- 13º salário proporcional (6/12).....Cr\$ 151,86
- Férias proporcionais (6/12).....Cr\$ 151,86
- 3- FGTS com acréscimos legais.....Cr\$ 90,44
- T O T A L.....Cr\$1.564,87

ASSIM SENDO, requer se digne V. Exa. determinar a citação da Reclamada para a audiência designada sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos, ouvida de testemunhas, exames e demais provas que se julgar necessárias.

Espera o Reclamante que seja a presente ação julgada procedente e, a final, condenando a Reclamada ao pagamento do pedido com juros e correção monetária, bem como ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do Autor no dia da audiência.

Espera deferimento.

Montenegro, 15 de setembro de 1978.

  
 Elod de A. Pereira Pinto  
 CPF 163.281.800 OAB/RS 50 E 50  
 INPS 10959243124

**CERTIDÃO**

Certifico que foi designado o dia 28 de setembro de 1978 às 13:10 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notif. a procura-  
dora do reclamante. Exp. notif. à rede e ao I.A.P.A.S.,  
através do Oficial de Justiça Avaliador.

para ciência da designação.

● referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 15 de setembro de 1978

RECEBI: \_\_\_\_\_

*Ribeiro*

*Armando de Lima Dutra*

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE - JOSÉ CARLOS VALÉRIO, brasileiro, casado, serven-  
te, residente e domiciliado nesta cidade, Tra-  
vessa Piqueres, nº 145.

OUTORGADA - ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, sol-  
teira, inscrita na OAB/RS 50 E 59, e no CPF nº  
153 281 800, com escritório sito na Rua São Jo-  
ão, nº 1489, nesta cidade, fone 632.15.62.

FIM ESPECIAL- Propor Ação Trabalhista contra HOLBRA - Produ-  
tos Alimentícios e Participações Ltda, sita nes-  
ta cidade, na Estrada Maurício Cardoso, s/nº.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro, art.  
38 de C.P.C., bem como os especiais para acer-  
dar, discordar, dar e receber quitação, desis-  
tir, transigir, renunciar, firmar compromissos e  
substabelecer.

Montenegro, 16 de agosto de 1978.

*Cartório KINDER* X José Carlos Valério

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.21	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de José Carlos Valério	
assinada(s) na presença de <i>16</i>	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
Montenegro,	<i>Antônio</i>
16. AGO 1978	
Antônio Lulz Kindel - Tabelião	
Adamiir Erion Agendes - Oficial Ajudante	

5  
EP

I. A. P. A. S.  
18 SET 1978  
MONTENEGRO

Luz Zate - 905/001  
CHEFE SEÇÃO INSCRIÇÕES E DIV. ATIVA

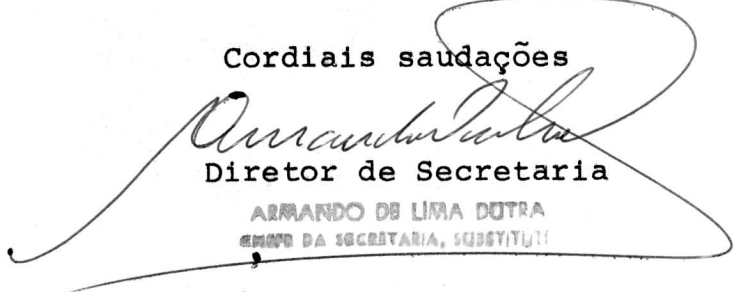
Of. Nº / Montenegro , 15 de setembro de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 612 /78 , desta Junta, ajuizado por .. JOSÉ CARLOS VALÉRIO ..... contra ..... HOLBRA-PROD. ALIMENTÍCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ..... com endereço à ..... Estrada Maurício Cardoso - Montenegro ..... o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -  
lhe

Cordiais saudações



Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
EMP. DA SECRETARIA, SUBSTITUI

ILMO. SR

MD. AGENTE DO  
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

C.167 - A

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o IAPAS., na pessoa do SR. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 18 de setembro de 1978

*João Carlos da Silveira*  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc.nº 612/78

SR. HOLBRA-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Estrada Maurício Cardoso-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JOSÉ CARLOS VALÉRIO

Reclamado HOLBRA-PROD.ALIMENTÍCIOS E PARTIC.LTDA.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS ..... na rua Capitão Cruz ..... nº 1643, no dia vinte e oito (28) do mês de setembro/1978, às treze e dez (13:10), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro ..... 15 de setembro ..... de 1978

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, às 16:45 hrs, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a HOLBRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, na pessoa de sua encarregada do escritório de pessoal, srta. VIVIEN MATANA DE ALMEIDA, tendo a mesma assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamação ficando ciente.

Montenegro, 21 de setembro de 1978.

*João Carlos da Silveira*  
joão carlos da silveira  
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls. 7 e  
doc. fls. 8 e 9.

Em 28 de setembro de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



7/13

**PROCESSO Nº...612/78....**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ CARLOS VALÉRIO, reclamante e HOLBRA-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PARTICIPAÇÃO LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: diferença salarial referente a horas normais, horas extras, domingos, aviso prévio, 13º salário, férias integrais, horas extras sobre aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua procuradora, com credenciais nos autos, a reclamada representada pelo Sr. Juvenir Vargas, com credencial arquivada na Secretaria da Junta. Determinou o Sr. Presidente que fosse apensado ao presente processo o de número 613/78, visto tratar-se de reclamatória idêntica ajuizada contra a mesma reclamada. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato ao reclamante José Carlos Cr\$ 1.350,00, e ao reclamante Eloci Cr\$ 1.650,00. Com o recebimento desta importância os reclamantes dão quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título decorrente dos extintos contratos de trabalho. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 129,40, para José e Cr\$ 153,40 pro-rata, cabendo Cr\$ 141,40 para a reclamada, ficando os reclamantes dispensados do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante  
*José Carlos Valério*  
Reclamante

Cod. 149  
*Armando de Lima Dutra*  
Procuradora dos reclamantes

Reclamada  
*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

8/13

CERTIFICADO

CERTIFICO, que o senhor

Juremir Sarcas  
tem carta de propo. na  
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.  
Montenegro, 28 / 09 / 71

Armando Dutra

CHEFE DE SECRETARIA  
ARMANDO DE LIMA OUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

588

PROC. N.º 612/78

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 14:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante JOSÉ CARLOS VALÉRIO e ELOCI GONCALVES DE OLIVEIRA e o Reclamado HOLBRA-PROD. ALIMENT. E PARTICIP. LTDA. (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 3.000,00 (~~três mil e oitocentos e noventa e nove~~) (Três mil cruzeiros. x.) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

**DISCRIMINAÇÃO:**

ao reclamante JOSÉ... Cr\$1.350,00  
ao reclamante ELOCI.. Cr\$1.650,00  
Total..... Cr\$3.000,00

ARMÊNIO DE SAUTUA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Reclamante

Reclamado

CERTIDÃO


CERTIFICO que *nesta opuscul*  
*o proc. 613/78 aos presentes autos*  
*em cumprimento a ato fls. 7.*  
DOU FE. Montenegro, 28-09-78.

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada da guia do DARE  
abaixo, nesta data  
Em 28 de setembro de 1978

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>33392093/0003-68</b>	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>HOLBRA PROD. ALIMENTÍCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.</b>		03 DATA DE VENCIMENTO <b>29.09.78</b>	<b>001/0318-2</b> 28-09-78 BANCO DO BRASIL 0600/8749	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>Estrada Maurício Cardoso</b>		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP <b>95780</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Montenegro</b>		12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>
13 EXERCÍCIO <b>78</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO <b>3</b>	17 Nº PROCESSO <b>000 612/78</b>
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>CUSTAS JUDICIAIS-A</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - CRS <b>141,40</b>	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CRS	
ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ DE MONTENEGRO</b>		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	27 VALOR - CRS	
N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>612/78</b>		26 CÓDIGO		28 TOTAL
RECLAMANTE(S) <b>José Carlos Valério e outro</b>		29 VALOR - CRS		29 VALOR - CRS <b>141,40</b>
RECLAMADO(A) <b>Holbra-Prod. Aliment. e Particip. Ltda.</b>		30 AUTENTICAÇÃO		
GUIA Nº <b>331/78</b>		EXPEDIDA EM <b>28 09 8</b>		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <b>Banco do Brasil S.A.</b>		Montenegro - RS, LUZ Cod 147		

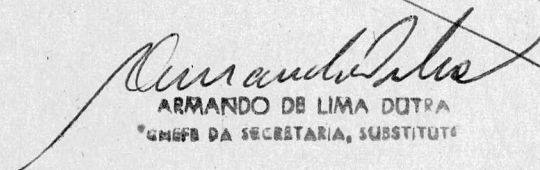
Banco de Brasil S.A.  
Montenegro (1982)  
28 1978  
LEVI  
59970 - X  
59970 - X

10.  
D

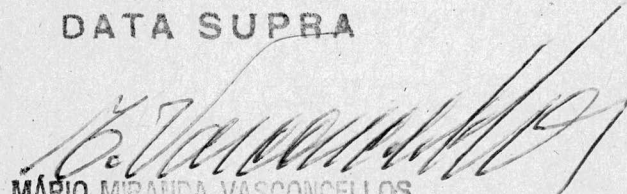
# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

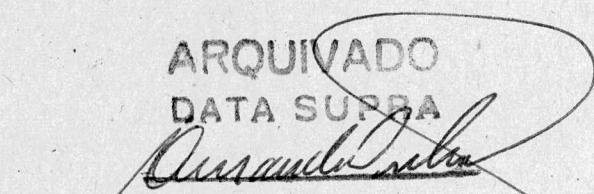
Em 29 de 09 de 1978

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

  
✓ MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EM PAUTA PARA O DIA  
28 / 09 / 78 às 13:30 h.  
Em 15 / 09 / 78  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**  
MONTENEGRO

PROC. N.º 613/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

**A U T U A Ç Ã O**

Aos 15 dias do mes de setembro do ano  
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autuo a

presente reclamação, apresentada por

ELOCI GONÇALVES DE OLIVEIRA contra  
HOLBRA-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PARTICIP. LTDA.

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe da Secretaria Subst

ARMANDO DE LIMA DUTRA

**OBJETO:** Dif. sals. hs. normais, hs. ext. 13º sal. prop. fér. prop. av. prév.  
hs. ext sobre: av. prév. fér. prop. 13º sal. FGTS.  
Cr\$ 1.827,72



2/  
Q.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

Reclamante: ELOCI GONÇALVES DE OLIVEIRA

Reclamada : HOLBRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 613 178  
Em 15/ 09 1978

ELOCI GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, servente, residente e domiciliado em Faxinal, neste município, por sua procuradora infra-assinada, "ut" instrumento de mandato incluso, (Com escritório sito na Rua São João, 1489, nesta cidade, fone 632.15.62), vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., a apresentar Ação Trabalhista contra a empresa HOLBRA-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sita nesta cidade, na Estrada Maurício Cardoso, s/nº, pelos motivos que passa a expor:

1- Que foi admitido em data de 16 de novembro de 1977, ocasião em que optou pelo regime do FGTS.

2- Que percebia Cr\$ 7,50 por hora, sendo seu pagamento efetuado mensalmente.

3- Que além do seu horário normal de trabalho, o Reclamante, realizava em média 29 horas extras mensalmente, porém tais horas não integraram os cálculos de aviso prévio, 13º salário e férias proporcionais.

3/  
②

4- Que em 12 de julho de 1978, foi despedido, sem justa causa sendo que neste mês os demais empregados da Reclamada perceberam aumento salarial, com o qual o Reclamante não foi beneficiado.

EX POSITIS, r e c l a m a :

1) - Diferença salarial (Cr\$ 1,50) referente a:

- 88 horas normais.....	Cr\$	132,00
- 2 horas extras .....	Cr\$	3,74
- 5 horas extras (adicional noturno).....	Cr\$	18,75
- 13º salário proporcionais ( 7/12).....	Cr\$	210,00
- Férias proporcionais (9/12).....	Cr\$	270,00
- Aviso prévio ( 30 dias).....	Cr\$	360,00

2)- Incidência das horas extras sobre:

- Aviso prévio (30 dias).....	Cr\$	326,25
- Férias proporcionais (9/12).....	Cr\$	217,44
- 13º salário (7/12).....	Cr\$	190,26
- FGTS com acréscimos legais.....	Cr\$	<u>99,28</u>
- T O T A L.....	Cr\$	1.827,72

PELO EXPOSTO, requer se digne V. Exa., determinar a citação da Reclamada para a audiência designada sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos ouvida de testemunhas, exames e demais provas que se julgar necessárias.

Espera o Reclamante que seja a presente ação julgada procedente e, a final, condenando a Reclamada ao pagamento do pedido com juros e correção monetária, bem como ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do Autor no dia da audiência.

Espera deferimento.

Montenegro, 15 de setembro de 1978.

  
\_\_\_\_\_  
Elod de A. Pereira Pinto  
CPF 188.281.800 OAB/RS 50 E 58  
INPS 10959248124

**CERTIDÃO**

... que foi designado o dia 28 de setembro de 1978 às 13:20 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notif. a procura-  
dora do reclamante, exp. notif. à recda e ab. Trib.  
P.A.S. através do Of. de Just. Aval.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fô.

Montenegro, 15 de setembro de 1978

RECEBI

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE - ELOCI GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casa - do, servente, residente em Faxinal, neste município.

OUTORGADA - ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RS nº 50 E 59, e no CPF nº 153 281 800, com escritório sito na Rua São João, nº 1489, nesta cidade, fone 632.15.62.

FIM ESPECIAL- Profer Ações Trabalhista contra HOLBRA + Produtos Alimentícios e Participações Ltda, sita nesta cidade, na Estrada Maurício Cardoso, s/nº.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro, art. 38 do C.P.C., bem como os especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, desistir, transigir, renunciar, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 16 de agosto de 1978.

~~Carteira KINDEL~~ x Eloci Gonçalves de Oliveira

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.21	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de <u>Eloci Gonçalves de Oliveira</u>	
assinada(s) na presença. Dou fé.	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
Montenegro,	
16 AGO 1978	
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
Adamir Erlon Agendes - Oficial Ajudante	

5  
E.

I. A. P. S.  
18 SET 1978  
MONTENEGRO

Luz Zang - 808/001  
CHEFE SEÇÃO INSCRIÇÕES E DIR. ATIVA

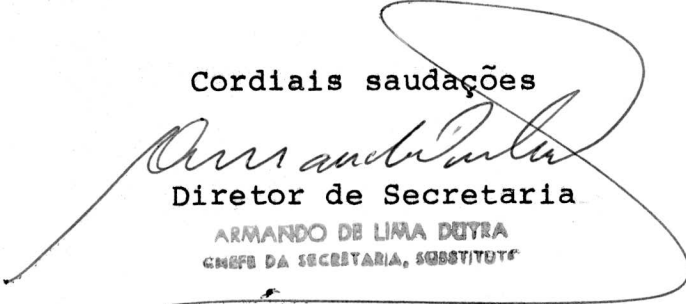
Of. Nº / Montenegro , 15 de setembro de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 613 /78 , desta Junta, ajuizado por .. ELOCI GONÇALVES DE OLIVEIRA ..... contra ..... HOLBRA-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PARTICIPAÇÕES Ltda. com endereço à ..... Estrada Maurício Cardoso-Montenegro ..... o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -  
lhe

Cordiais saudações



Diretor de Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DEYRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ILMO. SR

MD. AGENTE DO  
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

C.167 - A

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o IAPAS., na pessoa do SR. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 18 de setembro de 1978

*João Carlos da Silveira*

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Oficial de Justiça Avaliador



6  
8

O A D I O

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc.nº 613/78

SR. **HOLBRA-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **Estrada Maurício Cardoso-Montenegro**

PARTES: Reclamante **ELOCI GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Reclamado **HOLBRA-PROD.ALIMENT.E PARTICIP.LTDA.**

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **vinte e oito** (**28**) do mês de **setembro**, às **treze e vinte** (**13:20**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

**Montenegro** 15 de **setembro** de 1978

*Oliveira*

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SECRETARIAT

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, às 16:45 hrs, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a HOLBRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, na pessoa de sua encarregada do escritório de pessoal, srta. VIVIEN MATANA DE ALMEIDA, tendo a mesma assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 21 de setembro de 1978.

*João Carlos da Silveira*  
joão carlos da silveira  
ofc just aval subst

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que *nestes autos*

*foram apensados ao processo 612/78, conf. ata fl. 7.*  
DOU FÉ. Montenegro, 28-09-78.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO